

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

| PLANO DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR          |
|-----------------------|---------------------|-------|----------------|
| 10.302.8202.2396.0020 | 339039              | 100   | R\$ 845.790,25 |

I – OBJETO: Despesa prevista com a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos no sistema de ar condicionado do Hospital Regional da Gama - HRG.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2025.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto nº 46.796, de 29 de janeiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: despesa prevista com a RENOVAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviço nº 086/2023 - DJ/NOVACAP (117061087), firmado entre esta Companhia e a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra, ferramental, insumos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, no Hospital Regional do Paranoá, localizado em Quadra 2, Paranoá, Brasília/DF;

II – DESCENTRALIZAÇÃO: de acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

III – VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

IV - PLANO DE TRABALHO: 10 302 8202 2396 0020 - (\*\*\*) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 17

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR          |
|---------------------|-------|----------------|
| 339039              | 100   | R\$ 539.260,05 |

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito

Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.650, de 30 de Dezembro de 2024 e Decreto Nº 46.796, de 29 de janeiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: despesa prevista com contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos e instalações mecânicas dos sistemas de ventilação, exaustão e climatização nas edificações do Laboratório Central de Saúde Pública e Laboratório Nível de Biossegurança Classificação "3", localizados nos Lotes O e P, SGAN 601 - Asa Norte - Brasília/DF;

II – DESCENTRALIZAÇÃO: de acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

III – VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

IV - PLANO DE TRABALHO: 10.305.8202.2396.0021 - (\*\*\*) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 27

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR          |
|---------------------|-------|----------------|
| 339039              | 100   | R\$ 687.837,93 |

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

PORTARIA Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e em conformidade com o Decreto Distrital nº 45.823, de 20 de maio de 2024, e com a Portaria SES nº 265, de 05 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica instituído os modelos simplificados para guia de utilização de medicamentos, denominados Receita Simples, em anexo.

§1º A Receita Simples não substitui, em nenhuma hipótese, os modelos padrões de receituários já instituídos legalmente.

§2º A Receita Simples, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizada para dispensar medicamentos nas farmácias.

Art. 2º A Receita Simples é um recurso adicional a ser ofertado pelos profissionais de saúde na rede pública de saúde do Distrito Federal a pessoas que apresentem baixo letramento, idosos, polimedicados ou outras condições que o profissional julgar necessário.

Art. 3º A instituição do modelo simplificado para guia de uso de medicamentos tem como objetivos:

I – qualificar a prestação de serviços de saúde aos usuários;

II – promover eficiência, clareza, transparência e qualidade da informação;

III – facilitar a compreensão da prescrição de medicamentos;  
IV – melhorar a adesão ao tratamento medicamentoso;  
V – otimizar recursos e evitar a sobrecarga da rede pública de saúde;  
VI – incentivar o uso da Linguagem Simples na Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º As alterações e os aprimoramentos ao modelo simplificado para guia de uso de medicamentos são de competência da Assessoria de Transparência e Controle Social (SES/CONT/ASTRAC) com validação técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica (SES/SULOG/DIASF).

Art. 5º As instruções de preenchimento serão disponibilizadas em manual criado e divulgado pela Assessoria de Transparência e Controle Social (SES/CONT/ASTRAC), no âmbito do Programa de Linguagem Simples da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Eventuais dúvidas na aplicação desta Portaria deverão ser encaminhadas à Assessoria de Transparência e Controle Social (SES/CONT/ASTRAC).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO I  
RECEITA SIMPLES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

RECEITA SIMPLES  
COMO USAR SEU MEDICAMENTO



Programa de Linguagem Simples  
Receita adaptada para o paciente

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

| Medicamento                                                                       | Ao acordar                                                                        | Café da manhã                                                                     | Almoço                                                                            | Noite                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |
|                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |
|                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |
|                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |
|                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissional responsável: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
RECEITA SIMPLES  
Variação II



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

RECEITA SIMPLES  
COMO USAR SEU MEDICAMENTO



Programa de Linguagem Simples  
Receita adaptada para o paciente

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

| Medicamento                                                                         | Ao acordar                                                                          | Café da manhã                                                                       | Almoço                                                                              | Noite                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |
|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |
|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |
|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |
|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissional responsável: \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do endereço de funcionamento do Curso de Psicologia e a organização das vagas autorizadas.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021 e pelo Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterado o endereço de funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia da Universidade do Distrito Federal (UnDF), anteriormente previsto na QN 17, Conjunto 01, Lote 01, Etapa I - Riacho Fundo II, Brasília - DF, para o endereço localizado na QR 301, conjunto 4, Lote 1, Samambaia, Brasília - DF.

Parágrafo único. A mudança de endereço favorecerá a articulação entre os cursos de Psicologia, Nutrição e Enfermagem, fortalecendo um percurso formativo integrado que promova o diálogo entre as áreas de Ciências Humanas e da Saúde.

Art. 2º Fica autorizada, em âmbito institucional e à conveniência, a reorganização da turma prevista no ato autorizativo em pequenos grupos de estudantes, conforme preconizado pelo Plano Distrital de Educação (Meta12.4) e em conformidade com as metodologias utilizadas na UnDF.

§ 1º A reorganização não implica alteração do número de vagas do curso, permanecendo inalterado o limite de 40 (quarenta) vagas anuais autorizadas pelo ato regulatório vigente.

§ 2º A medida tem por finalidade fortalecer o acompanhamento pedagógico e otimizar a utilização das instalações, garantindo a adequada distribuição dos estudantes nos espaços físicos do campus, em conformidade com as normas de segurança, saúde e acessibilidade.

Art. 3º A alteração de endereço será formalmente comunicada ao Conselho de Educação do Distrito Federal e ao Ministério da Educação, por meio do sistema e-MEC, acompanhada da documentação necessária, incluindo este ato e os documentos comprobatórios da disponibilidade e da adequação do novo imóvel.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BENCK

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 809, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00079867/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1497, concedida à WILMA FERNANDES DA SILVA ROCHA, CPF \*\*\*\*\*071-20 , para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 29/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 810, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X e XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do inciso VI do art. 12 da Instrução nº 602/2024, de 14 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" VI - Tecnologia que coleta no mínimo e remotamente os dados, de deslocamento, dos comandos e ações executadas no veículo durante a aula prática e no exame prático, a quilometragem inicial e final, bem como o percurso utilizado, via GPS (Global Positioning System).".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 811, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00008003/2022-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1153, conferida a ANTONIO LUIZ PENHA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.491-53, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 812, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00004983/2022-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº0622, conferida a MARCELO OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.371-49, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI